



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.720.742/0001-87

## = LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 03 DE JULHO DE 1.990 =

Cria cargo de provimento em comissão no regime estatutário desvinculado da C.L.T.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de pessoal desta Prefeitura um cargo de Jardineiro Chefe para provimento em comissão, no regime estatutário, desvinculado da C.L.T., com vencimentos fixos mensais de Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros).

ARTIGO 2º - O cargo referido no artigo anterior é de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 03 de julho de 1.990



WALTER ANTONIO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



FERNANDO CÉSAR MARTIN  
SECRETÁRIO/AUX. GABINETE  
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450 - CEP 15460  
FONES: (0172) 82-2020 e 82-2010 - ICÉM - Est. São Paulo